



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2007

Institui Comitê de Gestão do Sistema de Restrição Judicial - RENAJUD no âmbito do Conselho Nacional de Justiça

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério das Cidades e o Ministério da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Comitê de Gestão do Sistema de Restrição Judicial - RENAJUD, com a seguinte composição:

- I - Juiz Federal Sérgio Renato Tejada Garcia, Secretário- Geral do Conselho Nacional de Justiça;
- II - Juiz do Trabalho Alexandre de Azevedo Silva, Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- III - Juiz do Trabalho Rubens Curado Silveira, Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- IV - Juiz de Direito Hector Valverde Santana, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- V - Valério do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI - Assis Santos Silva, Assessor Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do Conselho da Justiça Federal;
- VII - Rogério Favreto, Secretário de Reforma do Judiciário;
- VIII - Wagner Augusto da Silva Costa, Coordenador-Geral da Secretaria da Reforma do Judiciário;
- IX - Eduardo Sanches Faria, Coordenador-Geral de Informatização e Estatística do DENATRAN; e
- X - Hélio Novaes, Coordenador de Atendimento do SERPRO.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão a administração e a gerência do Acordo de Cooperação Técnica para implementação do Sistema de Restrição Judicial - RENAJUD, inclusive:

- I - oferecer subsídios, acompanhar o desenvolvimento e adotar as providências necessárias à sua implementação;
- II - promover a gestão e o aperfeiçoamento contínuo do sistema;
- III - prestar as informações requisitadas pelo CNJ referentes ao sistema RENAJUD;
- IV - dirimir as eventuais omissões relacionadas ao desenvolvimento e



implementação desse sistema.

Art. 3º O Comitê de Gestão será coordenado pelo Secretário- Geral do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ELLEN GRACIE
Presidente